



**PROCESSO Nº** : 14.068-6/2018 (AUTOS DIGITAIS)  
**ASSUNTO** : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**UNIDADE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ  
**RESPONSÁVEIS** : RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS  
: ALEX VIEIRA PASSOS  
**RELATOR** : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

### DESPACHO Nº 120/2022

1. Tratam os autos de **Representação de Natureza Interna**, apresentada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, em face da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, sob responsabilidade dos Senhores Alex Vieira Passos – Secretário Municipal e Rafael de Oliveira Cotrim Dias – Ex-Secretário Municipal (Período 01.01.2017 a 30.12.2017), em razão de irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2017/GS/SME.
2. Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §2º da Resolução Normativa 03/2020 MPC/MT<sup>1</sup>, os autos devem ser remetidos ao Gabinete do Procurador Gustavo Coelho Dechamps para emissão de parecer conclusivo.
3. Isso porque, o Julgamento Singular nº 529/JJM/2018, objeto de Recurso de Agravo interposto por uma das partes, não encerrou o processo e não o sujeitou a nova distribuição.
4. Assim, considerando que o processo deve permanecer junto à Procuradoria de Contas responsável pela emissão de parecer que precedeu a decisão recorrida, encaminha-se os autos ao gabinete do Procurador competente.

**Ministério Público de Contas, Cuiabá, 15 de junho de 2022.**

<sup>1</sup>Art. 6º. A distribuição dos recursos ordinário, pedidos de rescisão, pedidos de revisão de pareceres prévios e recurso de agravo em face de decisão singular terminativa, seguirá a dinâmica de distribuição estabelecida no art. 10, ou seja, o processo será distribuído à Procuradoria de Contas em Substituição a que precedeu a decisão recorrida.

§2º. Os embargos de declaração e os recursos de agravo em face de decisões singulares que não encerram o processo não serão objeto de nova distribuição, permanecendo junto à Procuradoria de Contas responsável pela emissão de parecer que precedeu a decisão recorrida.

**4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br





---

(assinatura digital<sup>2</sup>)  
**GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**  
Procurador de Contas

---

2 - Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

**4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas - Gabinete do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho**

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

Telefone: (65) 3613-7621 e-mail: gab.getulio@tce.mt.gov.br - www.mpc.mt.gov.br

